



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.370, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$
28.169.472,90 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de vinte e oito milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 28.169.472,90) , destinado a ocorrer as despesas finais de aquisição de dois elevadores Atlas, implementos para os mesmos e sua instalação no Palácio Alencastro.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício que os índices técnicos ensejam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, Mato Grosso, 7 de dezembro de 1.964 ,
143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signature]